



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1708 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre atualização do piso salarial do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jambéiro onde altera o anexo II da Lei 1671/2014".

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º. Fica concedido reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento), na tabela de vencimentos do Anexo II da Lei nº1671/2014:

TABELA DE VENCIMENTO POR CLASSE

I - A	II - B	III - C	IV - D	V - E	VI - F	VII - G	VIII - H	IX - I	X - J
1.357,07	1.542,12	1.850,54	2.236,07	2.2390,29	2.544,50	2.698,71	3.099,33	3.250,52	3.477,48

XI - K	XII - L	XIII - M	XIV - N	XV - O	XVI - P	XVII - Q	XVIII - R	XIX - S	XX - T
3.647,11	3.856,50	3.986,38	4.157,63	4.325,65	4.495,05	4.665,85	4.834,55	5.004,18	5.173,81

XXI - U	XXII - V	XXIII - W	XXIV - X	XXV - Y	XXVI - Z
5.343,45	5.513,08	5.682,71	5.852,35	6.021,98	6.191,61

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos benéficos aos servidores a 1º de Janeiro de 2015.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambéiro, 26 de março de 2015.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 26 de março 2015.